



**SUMÁRIO**

<i>Presidência</i> .....	<b>01</b>
<i>Corregedoria</i> .....	<b>01</b>
<i>Atestado Administrativo</i> .....	<b>05</b>

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 650/PRES, de 20 de junho de 2014.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.015940/2014-11, resolve:

Remover, ex-offício, sem mudança de sede, a servidora BRENDA BOESCHENSTEIN, Agente em Indigenismo, NI-A.III, matrícula nº 1745403, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas para o Serviço de Sistemas de Informação da Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação, ambas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**  
Presidenta Interina

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 161/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelas servidoras NEIDE MARIA DA TRINDADE, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1102976, ALAIDE RODRIGUES SOARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0745142, e MARIA ROSILDA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 161270, ambas lotadas na Corregedoria Funai/Sede, para, sob a presidência da primeira, apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.002389/2010-12, no âmbito da Coordenação Técnica Local de Guarapuava/PR, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões anteriores.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**  
Corregedoria

**PORTARIA Nº 164/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e o constante no Memorando nº 037/CPAD/2013 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.072477/2012-43, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, MARIO GHISALBERTI LOPES VIDAL, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443214, ambos lotados na Coordenação Regional de Nordeste I/AL, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria da Funai, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos constantes do Processo nº 08752.000488/2009-21, no âmbito da Coordenação Regional de Campo Grande/MS, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**  
Corregedoria



**PORTARIA Nº 165/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, MARIO GHISALBERTI LOPES VIDAL, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443214, ambos lotados na Coordenação Regional de Nordeste I/AL, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria da Funai, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos constantes do Processo nº 08620.009956/2013-12, no âmbito da Coordenação Regional de Ponta Porã/MS, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedoria

**PORTARIA Nº 166/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08777.000337/2009-94, objeto da Portaria nº 101/CORREGEDORIA/FUNAI, de 24 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04, de 25/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedoria

**PORTARIA Nº 167/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.003640/2011-47, objeto da Portaria nº 102/CORREGEDORIA/FUNAI, de 24 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04, de 25/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedoria

**PORTARIA Nº 168/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.024573/2011-02, objeto da Portaria nº 103/CORREGEDORIA/FUNAI, de 24 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04, de 25/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedoria



**PORTARIA Nº 169/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, MARIO GHISALBERTI LOPES VIDAL, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443214, ambos lotados na Coordenação Regional de Nordeste I/AL, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria da Funai, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos constantes do Processo nº 08620.009900/2013-50, no âmbito da Coordenação Regional de Campo Grande/MS, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedoria

**PORTARIA Nº 170/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, MARIO GHISALBERTI LOPES VIDAL, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443214, ambos lotados na Coordenação Regional de Nordeste I/AL, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria da Funai, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos constantes do Processo nº 08620.000703/2011-11, no âmbito da Coordenação Regional de Campo Grande/MS, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedoria

**PORTARIA Nº 171/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, MARIO GHISALBERTI LOPES VIDAL, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443214, ambos lotados na Coordenação Regional de Nordeste I/AL, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria da Funai, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos constantes do Processo nº 08620.015552/2013-50, no âmbito da Coordenação Regional de Campo Grande/MS, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedoria



**PORTARIA Nº 172/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de junho de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08777.000629/2009-27, objeto da Portaria nº 116/CORREGEDORIA/FUNAI, de 30 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 04, de 02/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

**FRANCISCO ARRUDA**  
Corregedoria





# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 24 de junho de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 06 – p. 05

## ATESTADO ADMINISTRATIVO

### Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 020 /2014

PROCESSO Nº: <b>08755.000147/2012-21</b>	OFÍCIO DPT Nº: <b>483 /DPT, de 28 / maio /2014</b>	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <b>28 / maio /2016</b>
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): <b>NATAL ZAMIGNAN</b>	CPF/CNPJ: <b>036.638.849-53</b>
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro): <b>AV. JOÃO BATISTA FRANCISCO, S/Nº, LOTE 01, QUADRA 24 – RECANTO DOS PÁSSAROS</b>	CIDADE: <b>SORRISO</b>	CEP: <b>78890-000</b>	UF: <b>MT</b>
---	---------------------------	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): <b>FAZENDA FILHOS DO SOL</b>	MUNICÍPIO(S): <b>MATUPÁ E GUARANTÃ DO NORTE</b>	UF: <b>MT</b>	SUPERFÍCIE (ha): <b>4.475,3225</b>
--	--	------------------	---------------------------------------

CRÍ/COMARCA: <b>1º OFÍCIO DE GUARANTÃ DO NORTE e MATUPÁ</b>	MUNICÍPIO(S): <b>GUARANTÃ DO NORTE e MATUPÁ</b>	ESTADO(S): <b>MT</b>
--	--	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: <b>2.244 e 2.196</b>	LIVRO(S) Nº: <b>2-RG</b>	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): <b>01/Vº-04 e 01/Vº-04</b>	DATA: <b>16.08.10 e 04.06.10</b>
---	-----------------------------	--	-------------------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCIANA DA SILVA BARRETO</b>	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: <b>ENGENHEIRA FLORESTAL</b>
---	---

REGISTRO NO CREA Nº: <b>8770/D/MT</b>	ART Nº: <b>1384254/MT/2012</b>
--	-----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

#### NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 28 de MAIO de 2014.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:  <b>Antonio Ladeira Azeiteiro</b> Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTA DA FUNAI - INTERINA:  <b>Maria Augusta Bonifácio Assirati</b> Presidente da Funai - Interina
---	--

- OBSERVAÇÕES:**
- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
  - 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
  - 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar (em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
  - 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.





**Legenda**

- Das Terras Indígenas**
- Em Estado / Restrição
  - Delimitada
  - Homologada
  - Reserva Indígena
  - Regularizada

- Área ou Imóvel
- Limite Municipal
- Limite Estadual

**Observações:**

- 1 - Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento de Lei 10.267/2001.
- 2 - A Fazenda Filhos do Sol Brázil com o TI FUNAI.
- 3 - A Fazenda Filhos do Sol já foi averbada pelo INCAR, nº 477/06

Datum SURGAS 2000  
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE  
- Mapa político

		<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b> <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b> <b>DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</b>	
DESCRIÇÃO: <b>FAZENDA FILHOS DO SOL</b>		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 0264/14	
INTERMUNICÍPIO: <b>NATAL ZAMIGNAM</b>		DOCUMENTO REFERENCIAL: <b>PROC. 08755.000147/2012</b>	
MUNICÍPIO / UF: <b>MATUPÁ E GUARANTÃ DO NORTE / MT</b>		ESCALA: <b>1:1.300.000</b>	
DESENHO EM: <b>ADRIANO PIRES SILVA</b>	CONFIRMAÇÃO EM: <b>ROSELIANE GASTES</b>	CORREÇÃO EM: <b>ROSELIANE GASTES</b>	